



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90170/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38**

**OBJETO:** Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. **DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90170/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

2. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

**2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0055953411):**

(...)

No item 96 do presente termo, informa-se que poderão ser entregues sensor adulto ou pediátrico para a monitorização de consciência. A fim de ficar esclarecido, gostaríamos de saber se devemos incluir na proposta ambos os sensores, e saber quais as quantidades para seguirmos

### 2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

Posicionamento desta CGPM/SESAU-RO:

Vejamos a descrição do Item 96:

-	96	480125	<p>Sensor Adulto ou Pediátrico <b>para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica</b>, com informações de <b>nocicepção</b>, através da atividade elétrica cerebral. Composto de eletrodos impressos em poliéster ou similar em uma base única, com forro tipo espuma adesiva, com fácil conexão para cabo extensor, com identificação do posicionamento correto no próprio sensor, deve conter gel hipoalergênico, embalagem individual e acondicionada de acordo com as normas que garanta a integridade do produto. Prazo de validade de 01 ano.</p> <p><b>Deverá ser fornecido em regime de comodato 3 (três) Monitores de Consciência com Nocicepção. Monitor deverá ser leve e portátil, permitir rápida visualização para pronta tomada de decisões dos parâmetros de profundidade anestésica durante a realização de cirurgias de grande porte; Complexo monitor-sensor deve oferecer parâmetro importante para melhorar a qualidade de monitorização, como qualidade do sinal, taxa de supressão, eletromiografia; bateria de no mínimo 1 horas Autonomia para programação; Incidência mínima de interferências eletromagnéticas, evitando diminuição da precisão da monitorização. Sinais de alarme visuais e sonoros; detecção de cabo desconectado, visualização de impedância do sensor; tela de visualização de no mínimo 6 polegadas. (Ou apresentação de tecnologia que possa atender as necessidades apresentadas)</b></p>
---	----	--------	---

**Dos equipamentos a serem fornecidos:**

ITEM	MATERIAL	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A SER FORNECIDA
<b>Grupo 5</b>	Placas de titânio e Parafuso	Caixa de pequenos Fragmentos de Buco-Maxilo	<b>4</b>
		Drills para Buco-Maxilo ou Drill pneumático de Baixa Rotação	<b>8</b>
<b>item 64</b>	Cateter monitorização da PIC subdural e ventricular tipo Bolt	Leitores do Cateter de PIC	<b>12</b>
<b>item 68</b>	Cateter venoso central de inserção periférica/PICC	Equipamento compatível para funcionamento do item	<b>4</b>
<b>item 79</b>	Sistema de fixação (clamp) para calota craniana pós-craniotomia	Aplicadores para fixação dos clamps na calota craniana	<b>2</b>
<b>item 92</b>	Perneiras de compressão pneumática intermitente descartáveis modelo até a coxa e até o joelho	Aparelho/Bomba de Compressão	<b>12</b>
<b>item 96</b>	Sensor Adulto ou Pediátrico para medição do nível de consciência e da profundidade anestésica	Monitores de Consciência com Nocicepção	<b>3</b>
<b>item 97</b>	Sistema de derivação cerebral para o controle da pressão intraventricular com válvula programável	Equipamentos pra realizar o ajuste da válvula	<b>2</b>

**Portanto**, informamos para devidos fins que, para o Produto solicitado, a empresa deverá apresentar oferta de modo que se contemple ambos os itens. Desta forma, a perspectiva é que, no momento do pedido, possamos solicitar os dois tipos de materiais apresentados, tanto adulto, quanto pediátrico, nas quantidades desejadas pelos especialistas.

### 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90170/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando

que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece dia 08 de janeiro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**Leticia Carpina Farias Casara**

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 23/12/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055985168** e o código CRC **962FFABB**.